



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 70 /2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.545, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DEFINE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o quantitativo de vagas descritas no Anexo I, a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 1.545, de 07 de novembro de 2014, conforme a tabela abaixo:

CARGOS A SEREM AMPLIADOS	Nº VAGAS ATUAIS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Enfermeiro ESF	07	01	08
Técnico de Enfermagem ESF	07	01	08
Odontólogo ESF	05	02	07
Auxiliar de Saúde Bucal ESF	05	02	07

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Maio de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0*)27 3288-1367/ (0*)27 3288-1111



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

Encaminho pelo presente o Projeto de Lei que tem por objetivo a ampliação do número de vagas para os cargos de **Enfermeiro ESF**, **Técnico de Enfermagem ESF**, **Odontólogo ESF** e **Auxiliar de Saúde Bucal ESF**, para atender à Estratégia Saúde da Família – ESF do município de Marechal Floriano.

A Constituição Federal vigente no Brasil estabelece em seu artigo 1º, inciso III, que um de seus princípios fundamentais é “A dignidade da pessoa humana”.

O artigo 196 da CF estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário”. Sendo essa uma das formas de garantir a dignidade da pessoa humana.

A Lei nº 8080/1990 dispõe sobre a organização e funcionamentos dos serviços de saúde, que foram estabelecidos pelos artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Segundo essa Lei, compete à direção municipal do SUS, dentre outros itens, o planejamento, a organização, o controle e a avaliação das ações e dos serviços de saúde e gerenciar e executar os serviços públicos de saúde.

O Município tem realizado inúmeros esforços para atender ao preceito constitucional, e acima de tudo, em respeito aos usuários do Sistema Único de Saúde, vem promovendo o aprimoramento do atendimento à população, não só com equipamento, medicamentos e insumos em quantidade e qualidade condizentes com as normas e tecnologias mais avançadas, mas especialmente, para não deixar a área de saúde sem Recursos Humanos indispensáveis e insubstituíveis para a prestação de serviços de saúde.

O modelo da saúde no Brasil estabelece que o primeiro nível de atenção seja a Atenção Básica, que se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

A Atenção Básica trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a Atenção Básica funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

A Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo em local mais próximo da população. Assim, a **Estratégia Saúde da Família** é a estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica nos municípios. Dentro dessa estratégia, a família passa a ser o objeto de atenção, no ambiente em que vive, permitindo uma compreensão ampliada do processo saúde/doença, sendo a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede.

A Estratégia Saúde da Família teve suas normas organizativas definidas em Marechal Floriano pela Lei Municipal nº 1545/2014 e suas alterações posteriores.

Os profissionais das equipes de Saúde da Família são imprescindíveis para manutenção de repasses de recursos do Ministério da Saúde, uma vez que o financiamento federal está vinculado a manutenção das equipes completas cadastradas junto ao Ministério da Saúde, conforme estabelecido pela Portaria MS nº 2979/2019, que institui o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde. As equipes de Saúde da Família são cofinanciadas pelo Ministério da Saúde (MS), por meio de transferências fundo a fundo, e são compostas minimamente por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, bem como pelos profissionais da saúde bucal, sendo o Cirurgião-Dentista e o Auxiliar em Saúde Bucal. Assim, **a ausência de qualquer um dos profissionais, seja por licença-médica, licença-maternidade ou outro tipo de afastamento, acarreta o corte e/ou suspensão do recurso mensal de toda a equipe e compromete o cuidado à população.**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O processo de ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família no Município tem sido de muito empenho nos últimos anos. Para isto, vem-se realizando tanto a conversão para a lógica de assistência da ESF, quanto o investimento e reformas de outras, garantindo assim, um melhor atendimento à saúde da população. Assim, para garantir o aprimoramento do atendimento da população e otimizar os fluxos de atendimento permitindo uma maior resolubilidade das questões de saúde, e para que a ausência de algum profissional da equipe não prejudique o atendimento e o repasse de recursos, torna-se necessária a ampliação do quantitativo de vagas dos cargos de **Enfermeiro ESF**, **Técnico de Enfermagem ESF**, **Odontólogo ESF** e **Auxiliar de Saúde Bucal ESF** conforme previsto na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS ATUAIS		SOLICITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO	TOTAL
	Nº VAGAS	LEI DE CRIAÇÃO		
Enfermeiro ESF	7	1545/2014	1	8
Técnico de Enfermagem ESF	7	1545/2014	1	8
Odontólogo ESF	5	1545/2014	2	7
Auxiliar de Saúde Bucal ESF	5	1545/2014	2	7

Os vencimentos e carga horária dos cargos são os mesmos previstos na Lei de criação e suas alterações posteriores. Salientamos que a ampliação das vagas permite a continuidade do serviço, impactando positivamente no cuidado à população, bem como, também promove a melhoria dos indicadores de saúde, que está diretamente ligado ao valor do repasse financeiro por parte do Governo Federal.

Diante do exposto, certo de que só há benefícios, e de que se terá acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminho a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 18 de Maio de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3100300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 25/05/2022 14:27

Checksum: **FC51A35E15C52BC832E89ADF4F5DF178583B173D2386302D67716073D394442A**



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

